



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0161/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0161/2002 DE 26/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

"TORNAR OBRIGATORIA UTILIZAÇÃO DE QUADRO DE LAMINADO
MELANINICO BRANCO, EM ESCOLAS MUNICIPAIS, — AMBITO — DO
MUNICIPIO DE SÃO PAULO."

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 11:24:25

00000018301-63



ARQUIVADO EM 27/01/2009

Luana JF

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 161 de 02

Adelino Gomes - P. P. Portinari
R. 100.408

LIDO ~~GABINETE~~ VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

AS COMISSÕES DE 26 MAR 2002

Constituição e Justiça

Educação, Cultura e Esportes

Finanças e Organização

PRESIDENTE

01 - PL
01-0161/2002

Tornar obrigatória utilização de quadro de laminado melâmínico branco, em escolas municipais, âmbito do Município de São Paulo.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Tornar obrigatória a utilização de quadros de laminado melâmínico branco, lousa branca, para escrita com caneta retroprojetora, em escolas municipais, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) meses contados da data de sua publicação.

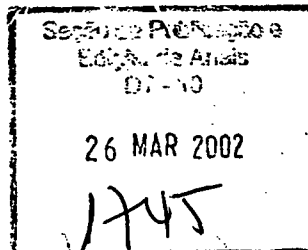
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões,

Edivaldo Estima
Vereador



100 HOJE

AR COM 100 DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 o formal de informação sob nº

03 02/04/02 de Red

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O projeto em comento visa assegurar a qualidade de vida das nossas crianças e dos profissionais da educação, garantindo-lhes o bem-estar e a proteção à saúde.

O giz utilizado em salas de aula faz uma poeira branca quando o professor escreve. Faz mal tanto para o professor como para os alunos que tenham problemas respiratórios, como por exemplo, rinite alérgica. A prevenção é o melhor remédio que existe para evitar os sintomas que causam a alergia. . O contato com giz funciona como um irritante para o nariz.

Dessa forma, pretendemos com este PL a garantia de condições dignas de trabalho aos profissionais dos estabelecimentos de ensino reverterá num aprendizado mais elevado por parte dos alunos. E a formação de seres humanos cada vez mais capacitados e melhor preparados para a construção de uma sociedade solidária e justa é o capital mais precioso que a humanidade pode ter.

É o que pretende o projeto agora submetido a apreciação dos Nobres Pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-161 de 20 02 02 04 , 02 (a) adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe.
Sobre o assunto, nada consta:
Em 02-04-02

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

02/04/02

BERNARD GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/04/02 às 12:50

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 13 de 09 de 02

Presidente

INACIO VEIGA
Osteleiro do Estado
SECRETARIO

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 204

Em 21/08/02

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 09 # do

Processo 161155/2002

Carlos Roberto Silva

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1155/2002

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0161/2002

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa tornar obrigatória a utilização de quadro de laminado melanínico, branco, nas escolas municipais de São Paulo.

A propositura prevê, ainda, assegurar a qualidade de vida das nossas crianças e dos profissionais da educação, garantindo-lhes o bem-estar e a proteção à saúde.

O giz utilizado em salas de aula faz uma poeira branca quando o professor escreve. Faz mal tanto para o professor quanto para os alunos que tenham problemas respiratórios.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento regular do presente projeto, que encontra fundamento no artigo 13, inciso I, segundo o qual cabe ao município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o artigo 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples, para deliberação, é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, inciso X, do Regimento Interno.

Ante todo o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/02

17 - RELCOM

17-1753/2002

A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20/09/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.136

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 09.02 as 11:10 h.

AMÉLIA M. L. MACHINO
Secretária - OF 11.123

AO NOBRE VEREADOR Rubens Calvo
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05 / 09 / 02

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel de informação rubricado sob

Documento

folha nº - 05 -

1 2111102

Hélio Hideo Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1750/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 161/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, o projeto em apreço torna-se obrigatória a utilização, nas salas de aula das escolas municipais, de quadro de laminado melamínico branco (lousa branca), em substituição às lousas tradicionais que utilizam o giz.

Segundo a Justificativa, objetiva-se resguardar a saúde do professor, tendo em vista que o giz faz uma poeira branca que, entranhando nos pulmões, causa graves irritações e problemas respiratórios.

Acompanha a matéria o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela legalidade (fls. 4).

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera a propositura em apreço extremamente útil, uma vez que ela visa à preservação da saúde do professor, já que todos sabemos da nocividade do pó de giz para os pulmões e vias respiratórias. A substituição da lousa tradicional pelo quadro de laminado melamínico tornará certamente menos salubre a função do mestre em sala de aula, oferecendo condições mais dignas de trabalho para os professores da Rede Municipal de Ensino. Essa providência tornará, temos plena convicção disso, um exemplo para outras Redes de Ensino e para outros municípios e unidades da Federação, uma vez que, pela grandeza da rede municipal de ensino desta cidade, essa substituição deverá repercutir favoravelmente, ensejando que muito mais professores sejam beneficiados no resto do país.

Observamos apenas que, em razão dos objetivos da propositura, cremos que também deveria ser ouvida a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, a qual, no entanto, não foi designada, providência que julgamos necessária, mormente por se tratar de propositura não sujeita à deliberação do Plenário, mas apenas das Comissões.

No entanto, em vista do mérito, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 21/11/02,

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 26/11/02

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 27/11/02 às 8 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 5 de Dezembro de 2002

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

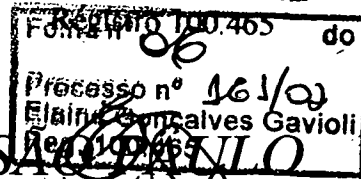
Em 9 de Abril de 2003

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar



Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Poder Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 161/2002:

- 1º) Qual a viabilidade técnica da troca dos atuais quadros nos quais é utilizado giz para quadros de laminado melamínico branco?
- 2º) Quais as repercussões financeiras com a implementação da propositura?
- 3º) Há possibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no artigo 2º?
- 4º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

Ver. Antonio Carlos Rodrigues, em 16/04/03

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Milton Leite
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

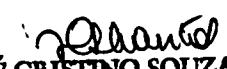
Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso XVI, do Regimento Interno.

Angelino Tatto
Presidente

10/152
A Leg. 3
Em 22/04/03
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3
EM 22/04/03
AS 14h25


Sra. Kathya
Oficiar ao Executivo solicitando informações.
Em, 22.04.2003.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,
Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 22.04.2003.


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 5 juntada 5 neste dia
documento 5 e papel de informação
rubricados sob folha 5 n.º 07209
Em 28/04/03


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Feita nº 07 do proc.
nº 01-0161 de 2002
KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 23 de abril de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0211/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 161/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima – que torna obrigatória a utilização de quadro de laminado melamínico branco, em escolas municipais, no âmbito do Município de São Paulo, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos elencados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 161/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Folha nº.....08.....do proc.
nº...01-0161...de...2002
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de abril de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 211, de 23.04.2003, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 161/02, de autoria do Ver. Edivaldo Estima.

RECEBIDO
GM/ATL

25/04/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 161/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.


MATILDE T. FONSECA LOPERGOLÔ
RF: 134.424.2.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-0161

de 20

02 28, 04, 03

(a)

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Fiscal

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 29 / 04 / 2003

Relatório
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SE RECEBIDO EM 12/04/03
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Em 12/04/03

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 291 041 03 às 11 h 5.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WVF*
a

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 10 012

Em 12/04/03

(a) *[Signature]*

RF 100 465



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 10	do
Processo nº 361/03	
Elai Bonçafim Gavioli	
Recebeu	

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 27 de junho de 2003

Ofício A. J. L. nº 362/03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0211/2003
Processo nº 2003-0.092.536-7

RECEBIDO NA ATM	Em 27/06/03	Às 15:42 horas
-----------------	-------------	----------------

MTA - 9190
SILVIO A. COSTA
Assist. Téc. Dir. IV

15 - DOCREC
15-0355/2003

Senhor Presidente

RECEBIDO EM LEG	Em 27/06/03	Às 15:42 horas
-----------------	-------------	----------------

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 161/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/msmrp
Resp 167-02

À LEG 3
Em 27/06/03
Maced

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 27/06/03

ÀS 18:00 h

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor

Ai Doula Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 30/06/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica TV Substituição

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 04/07/03 às 8h

SÃO PAULO, 21 DE MAIO DE 2003

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Divisão de Administração
Divisão de Administração
Divisão de Administração



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 11 do
Processo nº 161/02
Elaine Gonçalves Gavioli

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 09...

DO PROCESSO Nº 2003.0.092.536-7 EM 21/05/03

(A) *Christian Monteiro de S. Pontes*
RF: 668.617.6.01

INTERESSADO :SGM

ASSUNTO :PROJETO DE LEI 161/02 - VEREADOR EDIVALDO ESTIMA QUE PROPÕE OBRIGATORIEDADE DO USO DO QUADRO DE LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO EM ESCOLAS MUNICIPAIS

SME/Assessoria Parlamentar

Senhora Maria Filomena de Freitas Silva

Em resposta às questões propostas às fls 04, consideramos, a priori:

1º A viabilidade técnica da troca é possível, pois o quadro branco pode ser superposto à lousa tradicional, aproveitando o enquadramento.

2º O custo do mesmo pode ser absorvível, desde que o orçamento preveja tal despesa devido ao seu impacto. O que precisa ser estudado com mais cuidado é a utilização dos acessórios, o custo dos pincéis, já que a vida útil do mesmo, se bem utilizado, é de 10 a 12 dias. É diferente do pincel atômico, que pode ser reabastecido. Quanto ao pincel do quadro branco, não existe refil no mercado para o seu reabastecimento. E o apagador também é específico.

3º Com relação ao prazo, temos a informar que, devido à quantidade de equipamentos (1200) e do número de quadros existentes (em média dois por sala), o prazo teria que ser ampliado e o serviço feito por etapas, pra que não ocorra interrupção das atividades escolares.

4º Por fim, é conveniente fazer uma consulta à Rede por conta de especificidades existentes, comuns no caso das EMEI's e CEI's onde o giz é usado também pelo aluno em atividades lúdicas.

SME - GAB

SÃO PAULO, 21 DE MAIO DE 2003

22/05/2003

Jorge Luiz Ribeiro
Diretor de Divisão Técnica
RF 527.324.2.02
SME/CONAE 3

Nelson Lazara Júnior
Assessor SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

16-10-012-3

CÓPIA

Folha nº 12 do
Processo nº 161/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Folha de Informação nº 12

do Processo n.º 2003-0.092.536-7 Em

12/06/03(a) SERGIO RICARDO BUENOS
Aux. Adm. de Ensino
SME

INTERESSADO: SGM

ASSUNTO: PL 161/02

SGM/ATL

Sr. Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao solicitado em cota retro temos a informar que ratificamos as informações às fls. 09 e esclarecemos que o informado no item 4º torna-se relevante pois o PL 161/02 prevê a instalação dos quadros em todas as Unidades Educacionais incluindo CEIs e EMEIs, que atendem crianças de 0 a 6 anos em espaços diferenciados, onde a lousa e o giz comum são reconhecidos com material lúdico de utilização direta das crianças, o que não seria possível com o material indicado para substituição no caso pincéis.

Outro aspecto a ser considerado:

- algumas unidades educacionais já estão equipadas com os quadros;
- a consulta permitiria o planejamento das substituições e o conseqüente impacto financeiro ao orçamento desta Pasta.

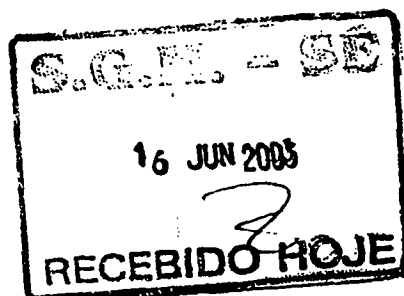
Pelo acima exposto somos pelo veto do PL proposto.

Em 12/06/03


SANDRA GRECO DA FONSECA
ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL

srb


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

... de informação a ...

... 28.08.2003 (a) ...
...
...

...
...

... do ...
...
...

...
...

...
...

Segue _____	juntado _____	, nesta data
Documentos _____	e papel de informação	
Rubricado _____	sob folhas _____	nº 13
A 14. Em 28/08/03		

ASSINATURA / IDENTIFICAÇÃO

CÓPIA

Folha nº 13 do
Processo nº 161/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.455 *grip*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

Folha de Informação nº14.....

do Processo nº 2003-0.092.536-7

em 23.06.2003(a) *Adriana Alves de Oliveira*
Auriberto de Jesus
SME/EG

INTERESSADO : CMSP – Comissão de Finanças e Orçamento

ASSUNTO : Projeto e Lei nº 161/02, de autoria do Vereador Edivaldo Estima, que torna obrigatória a utilização de quadro de laminado melamínico branco, em escolas municipais, no âmbito do Município de São Paulo

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

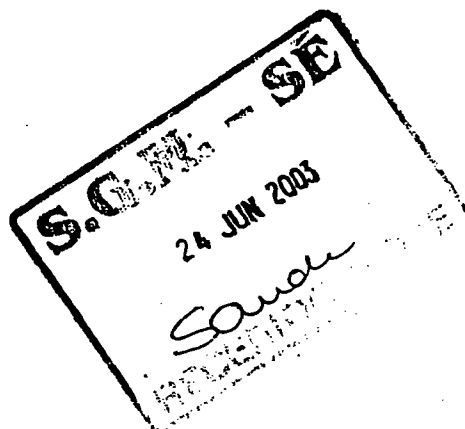
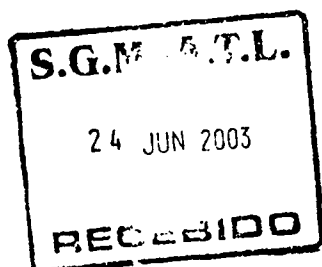
Retornamos o presente a Vossa Senhoria com o parecer contrário (veto) desta Pasta ao prosseguimento do referido PL.

Em 23.06.2003.

Sandra Greco da Fonseca
SANDRA GRECO DA FONSECA
Chefe de Gabinete
Em Substituição

MAM/aao
Inf 23-06

Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355





16 - PAR
16-1101/2003

PUBLIQUE-SE EM

JH 28 10 31

Folha nº

14

de

Processo nº

161/02

Washington O. Viana

Reg. 100.812

CIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 161/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, visa tornar obrigatória a utilização de quadro de laminado melamínico branco, lousa branca, para escrita com caneta retroprojadora, em escolas municipais, no âmbito do Município de São Paulo. A justificativa para tal medida está nos danos à saúde causados pelo pó de giz.

Sob o aspecto financeiro, nada há a opor à propositura. Todavia, tendo em vista as dificuldades operacionais de se efetuar a instalação da lousa branca em todas as escolas municipais desta Edilidade no prazo estabelecido pela propositura, de dois meses, apresentamos o seguinte substitutivo, que estipula prazo de dois meses para regulamentação do projeto, permitindo que o Executivo escalone a instalação conforme suas possibilidades:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº

Torna obrigatória a utilização de quadro de laminado melamínico branco em escolas municipais, no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - É obrigatória a utilização de quadros de laminado melamínico branco, lousa branca, para escrita com caneta retroprojadora, em escolas municipais, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada em até dois meses a partir da data de sua publicação.

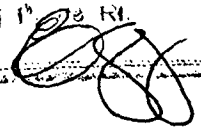
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 27/08/03

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2307/2003

PUBLICAÇÃO DA MESA DO
 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Processo (P) 04.05.14
 publicação no DOM 04.09.03
 página(s) 41, coluna 2a de
 conforme art. 52 § 1º do RI
 Lances: 

RECEBIDO EM LEG3

EM 08/09/03

AS 13:25 h



À Comissão de

Finanças e Orçamento (Reunião Conjunta).

Para as devidas providências, nos termos do artigo 83 do Regimento Interno.

17/09/2003


 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.

n 17/09/03 às 15h 

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 15
 Em 02/10/03

ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº 15	do
Processo nº 168/02	
Deputado Gervásio Gavioli	
Reg. nº 255	

À ATM – Sr. Assessor - Chefe,

PL 161/2002

Ouvidos os presidentes das comissões abaixo assinadas, à vista da incompatibilidade de agenda do conjunto de Vereadores envolvidos na deliberação da matéria em epígrafe, envio o presente projeto para apreciação do E. Plenário.

São Paulo, 18 de setembro de 2003.

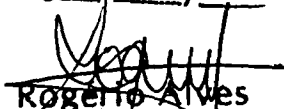
Augusto Campos
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

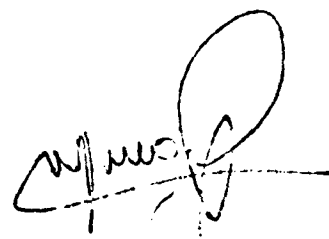
Beto Custodio
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Milton Leite
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

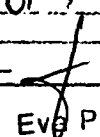
2-12-03
A. A. T. M.

Em, 03/12/03


Rogério Alves
Reg. 11.084




Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação elaborados sob
nº 16
Em 05/01/05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16
do processo n.º 01-761 de 20 02 05 / 01 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

21
J

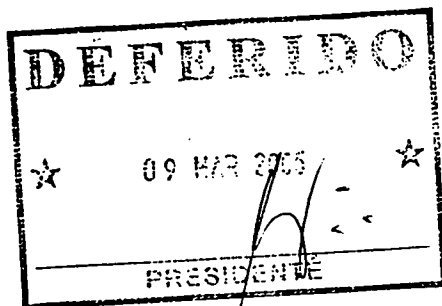
2010 03 05

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 17
Em 16/03/05
Ass: [Signature]

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



Folha nº 17 do proc.
nº 01-161 de 2002

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0163/2005

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

PL 416/04	PL 415/04	PL 414/04
PL 338/04	PL 176/04	PL 686/03
PL 640/03	PL 633/03	PL 480/03
PL 383/03	PL 382/03	PL 124/03
PL 123/03	PL 122/03	PL 42/03
PL 483/02	PL 482/02	PL 456/02
PL 455/02	PL 454/02	PL 441/02
PL 288/02	PL 161/02	PL 159/02
PL 96/02	PL 72/02	PL 57/02
PL 557/01	PL 120/01	PL 58/01
PL 302/00	PL 301/00	PL 533/99
PL 522/99	PL 515/99	PL 371/99
PL 293/98	PL 291/98	PL 1/98
PL 1136/97	PL 951/97	PL 594/97
PL 489/97	PL 253/96	PL 229/96
PL 45/96	PL 1180/95	PL 1179/95
PL 840/95	PL 653/95	PL 590/95
PL 571/95	PL 541/95	PL 536/95
PL 486/95	PL 474/95	PL 473/95
PL 472/95	PL 470/95	PL 469/95
PL 461/95	PL 450/95	PL 434/95
PL 416/95	PL 415/95	PL 383/95
PL 359/95	PL 350/95	PL 329/95
PL 303/95	PL 288/95	PL 234/95
PL 612/94	PL 571/94	PL 200/93
PL 864/93	PL 355/94	

By Alves

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

Assinatura: _____
Data: _____
Nº: _____

Assinatura: _____
Data: _____

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob

nº

18

Em

05/01/2009

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo n.º 01 - 161 de 2002

05/01/2009

(a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

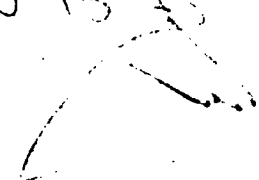
À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

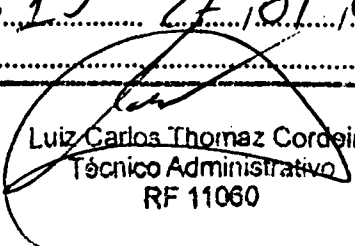
PO 10 88 01


81

82

101

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 15 22 / 01 / 09


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo **01-161** de **2002** 27/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de juntada na folha 5V. Ausência de
identificação e assinatura na juntada nas folhas 12V e 14V.
Conforme Ato 740/2001, o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em **27/01/2009**
O Funcionário

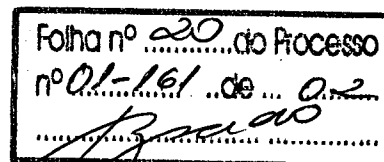
Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR FERNANDO ESTIMA – 20 G.V.

Gab. Ver.
Fernando Estima
Tid 9640 318



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

São Paulo, 30 de Agosto de 2012.

MEMO 56/2012 – CMSP/20º. G.V.

Ao

Exmo Vereador Wadih Mutran

Com meus respeitosos cumprimentos, requeiro a vossa excelência, nos termos regimentais, que solicite o desarquivamento das referidas proposições abaixo listadas, todas de autoria do nobre vereador Edivaldo Estima.

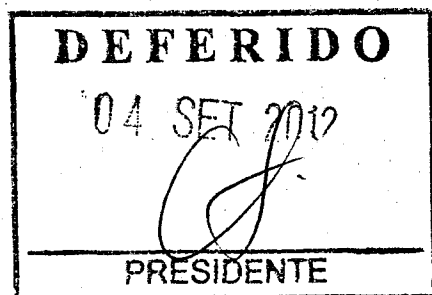
ANO	PROJETO DE LEI	PARTIDO
1997	1136	PP
1997	594	PP
2002	441	PP
2002	161	PP

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

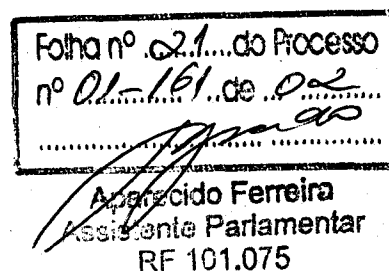
Atenciosamente,


Fernando ESTIMA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



REQUERIMENTO

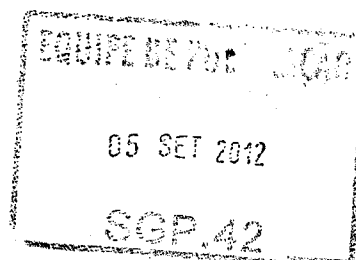
13 - RDS
13- 01325/2012

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, o desarquivamento e o posterior retorno da tramitação dos Projetos de Lei números 1136/1997, 594/1997, 441/2002, 161/2002, todos de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, tudo conforme memorando nº56/2012 do Vereador Fernando Estima encaminhado a este Edil.

Sala das Sessões,


WADIIH MUTRAN
Líder do P.P.

CMSP - SEP-22 - 31/08/2012 - 14:02 - 002793 - 1/1



A SGP. 33
Em 05, 09, 2012
SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 10801
Supervisora - SGP-22

A SGP-2 - Senhor Secretário,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-01325/2012, segue o presente expediente,
para volta à tramitação.

Atenciosamente,

05 de setembro de 2012.


Elizabeth Toyoko Higashino
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral Substituta – SGP-33

A. B. Mouradous (Setor de Pesquisa)
Em 06, 09, 2012
SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 10801

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
18/09/12
22
Contra Assessoria
Legislação Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 22 do
Processo nº 161/02
Sonia Maria S. Ferreira
Reg: 100.996

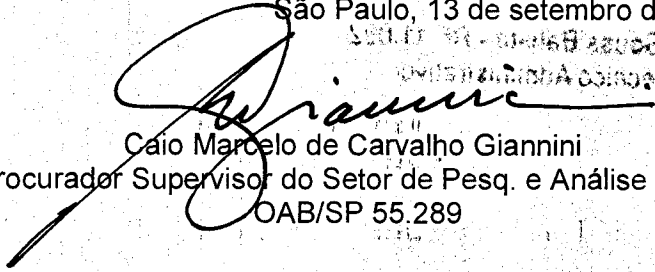
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0161/02 – ATUALIZAÇÃO DA PESQUISA

Realizada nova pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.senado.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto NADA CONSTA.

Envio para a Comissão de Finanças e Orçamento, para regularização de que trata o despacho de fls. 19 e para prosseguimento nos termos dos artigos 82 e seguintes do Regimento Interno desta Edilidade.

São Paulo, 13 de setembro de 2012.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

A SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno,
São Paulo, 15 / 01 / 2013

Nome _____

RF. 10651 SGP-12

MJS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>05/09/2012</u> Arquivado novamente em <u>17/01/2013</u> Com <u>22</u> folhas. <i>João Batista</i>

João Sousa Batista - RF 11.092
Técnico Administrativo

MEN 71243